



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE RECADASTRAMENTO Nº. 004/2017
LOCAÇÃO DE CADEIRAS E OMBRELOCES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, Inciso III da LOM - Lei Orgânica do Município, objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e da fiscalização das atividades econômicas exercidas no Município, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, e tendo em vista a necessidade de se estabelecer a base de dados que irá viabilizar a definição dos parâmetros para o uso racional da área pública da Orla Marítima do Município de Guarapari, nos moldes da legislação em vigor, visando atender aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, vem pelo presente Edital **CONVOCAR** todos os **COMERCIANTES** que se cadastraram no âmbito dos Editais Nº 009/2013 e 024/2014, que exercem a atividade de **LOCAÇÃO DE CADEIRAS E OMBRELOCES** na Orla do Município de Guarapari, a comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos no presente Edital, para requererem o **RECADASTRAMENTO**, observados os seguintes procedimentos:

1 – Os Comerciantes que exercem a atividade de **LOCAÇÃO DE CADEIRAS E OMBRELOCES** ficam convocados para comparecerem, junto a Sede da SEPTRAN (Secretaria de Postura e Transito), situada Rua Josias Ceruti nº 717- Praia do Morro (ao lado do DPJ Departamento de Polícia Judiciária), no prazo de 10 (dez) dias corridos, no período de 21(vinte e um) de novembro de 2017 até o dia 30 (trinta) de novembro de 2017, no horário de 08:30 (oito e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas para requererem o recadastramento para exercício da atividade comercial na orla marítima do Município de Guarapari.

2 – O recadastramento é obrigatório para todos os interessados que pretendem continuar a exercer a atividade de locação de cadeiras e ombrelones na Orla do Município de Guarapari, que se classificaram nos Editais anteriores 009/2013 e 024/2014.

3 – Para requerer o recadastramento, o interessado deverá comparecer pessoalmente no prazo e local definidos no item 1, deste Edital, munido da documentação elencada no Anexo III, parte integrante desta convocação, sendo expressamente **vedada** sua representação por terceiros, mesmo que por meio de procuração.

3.1 – Os interessados deverão apresentar fotocópia da documentação obrigatória elencada no Anexo III, acompanhada dos originais para que a SEPTRAN – Secretaria Municipal de Postura e Transito, proceda à autenticação dos documentos.

3.2 – A ausência de qualquer documento elencado no Anexo II, parte integrante desta convocação, eliminará automaticamente o comerciante ambulante.

4. – Os interessados deverão retirar na SEPTRAN – Secretaria Municipal de Postura e Transito, Requerimento Padrão, ANEXO I, ou ANEXO II, preenchendo-os com todas as informações solicitadas, sem rasura;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº xxxx/2017)

4.1. – Devem entregar a SEPTRAN o Requerimento Padrão anexo II, devidamente preenchido e a documentação obrigatória anexo III;

4.2- A SEPTRAN entregará uma declaração confirmando que toda documentação foi analisada corretamente e o requerente deverá ir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal e promoverá a abertura do processo administrativo específico, destinado à análise do requerimento, que solicitará a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA a emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM para recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 54,58 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) equivalente a 15 (quinze) Índices de Referência do Município de Guarapari – IRMG, e entregará ao interessado para o adimplemento.

5. – Transcorrido o prazo para recadastramento e cumpridas as exigências dos itens 3.4 e 3.5, a SEPTRAN Secretaria de Postura e Transito, procederá a análise dos requerimentos, e observados os critérios previstos neste Edital e na legislação em vigor e publicará os nomes dos comerciantes habilitados.

6. – A desistência ou o não comparecimento do interessado no recadastramento implicará na suspensão de sua licença vigente.

7. – Para o cumprimento das formalidades indicadas no presente Edital serão observados os seguintes prazos:

- I – Período para Requerimento do Cadastramento 22/11 a 30/11 de 2017);
- II – Período para Análise dos Requerimentos (01/12 a 04/12 de 2017);
- III – Publicação da Classificação Parcial (05/12 de 2017);
- IV – Período para Interposição de Recurso (06/12 e 07/12 de 2017);
- V – Período para Apreciação dos Recursos (11/12 e 12/12 de 2017);
- VI – Publicação da Classificação Final (13 de dezembro de 2017)
- VII – Período de Retirada e pagamento dos licenciamentos por meio do DAM (14 a 18 de dezembro de 2017).

8. – A participação no recadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital.

9. – Os comerciantes de Locação de Ombrelones e Cadeiras terão seus lugares demarcados por georreferenciamento e não poderão trabalhar fora a área especificada pela SEPTRAN (Secretaria Municipal de Postura e Transito).

10. – Os comerciantes de Ombrelones e Cadeiras serão autorizados a alugarem **somente 25 (vinte cinco) Ombrelones e 50 (cinquenta) cadeiras**, sendo proibido o uso de tendas ou qualquer outro equipamento que não seja os anteriormente citados.

10.1 – Os equipamentos somente poderão ser instalados na areia da praia quando tiverem sido alugados e em uso pelos clientes, vedando-se a



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº xxxx/2017)

reserva de vaga que caracterize loteamento sob pena de recolhimento dos equipamentos e cassação da licença;

10.2–Os equipamentos de ombrelones e cadeiras deverão estar em perfeito estado de uso e conservação, e que não ofereçam risco para o cliente, sob pena de recolhimento pela SEPTRAN.

10.3 - Caso o comerciante licenciado contrate pessoal para a prestação da atividade deverá apresentar previamente junto a SEPTRAN pedido de autorização de auxiliar com cópia da carteira de trabalho devidamente anotada para fim de fornecimento de crachá para o referido empregado sob pena de ser caracterizada a cessão ou transferência da licença, o que é vedado neste Edital e pode acarretar a perda da licença.

10.4 -A renovação da licença é pessoal, intransferível, não pode ser trocada, permutada e apenas será concedida após a comprovação do recolhimento das taxas previstas na Lei Complementar 008/2007, que institui o Código Tributário Municipal.

11. – Os comerciantes de Ombrelones e Cadeiras não podem deixar o transporte das Cadeiras e Ombrelones estacionados no calçadão da praia e nem na areia da praia, ficando autorizado apenas o desembarque do material na chegada, durante o período de 20 minutos, e no final, também por 20 minutos dentro do período estabelecido pelo Edital que é de (7:00h às 18:59h);sendo que os equipamentos não poderão permanecer na faixa de areia e nem sobre o calçadão no horário do período não licenciado (19:00h até às 6:59h), sob pena de recolhimento e apreensão.

12. –Os comerciantes, terão suas camisas diferenciadas em cores para as praias que escolherem trabalhar e a mesma deve ser adquirida pelo próprio ambulante, após ser autorizado sua licença, seguindo os padrões especificados no anexo III.

12.1 - No ato do requerimento da licença, os Comerciantes deverão apresentar 03(três) camisas como especificadas neste Edital para cada modalidade.

12.2 – Os pontos deverão ser identificados com um mastro de ferro galvanizado altura 5 metros com uma bandeira de cor amarela nas medidas de 1m x 50 cm, ficando vedado o uso de placas de qualquer tipo;

12.3 – as cadeiras devem ter a marca do numero da licença com tinta branca;

12.4 – os ombrelones devem ter um adesivo do brasão do Município na medida de 30cm x 30 cm, colado em cima de cada ombrelones para ser diferenciado como aluguel.

13. -No ato do requerimento renovação da licença, os Comerciantes deverão apresentar (01) foto 3x4 para confecção dos crachás de identificação que serão confeccionados com códigos para ter uma facilidade na identificação pela Postura da SEPTRAN.

13.1 – No ato de retirada e entrega dos crachás, os



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº xxxx/2017)

comerciantes assinarão um termo de responsabilidade, com especificação das obrigações de uso da licença e regras relativas a prestação e serviços.

14. -Os titulares das Licenças deverão observar rigorosamente as regras e condições estipuladas no Código de Posturas Municipal, Lei nº 1258/90.

14.1 -As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 1.258/90 do Código de Posturas Municipal.

14.2 - A renovação da Licença, é intransferível e apenas será concedida após a comprovação do recolhimento das taxas previstas na Lei Complementar 008/2007 que institui o Código Tributário Municipal, possuindo a validade de 6 (seis) meses.

14.3. -Após emissão das licenças, verificado o descumprimento de qualquer disposição deste Edital, fica o infrator sujeito a imposição de multa no valor de **200 (duzentos) IRMG**.

14.4. - Havendo a primeira reincidência, a multa prevista no item 14.3, será aplicada em dobro.

14.5. - Havendo a segunda reincidência, a multa prevista no item 14.3, será aplicada em triplo e acarretará na cassação imediata da licença.

15. - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Ordenamento Territorial Urbano e Rural do Município.

Guarapari-ES, ____ novembro de 2017.

***EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL***



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação Edital nº xxxx/2017)

ANEXO I – REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA

| | | | |
|---|--------------------------------|----------|----------------------------|
|  | MUNICIPIO DE GUARAPARI | CONTROLE | REQUERIMENTO PADRAO |
| | ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | | PESSOA FÍSICA |
| | COMISSAO ORDENAMENTO DE PRAIAS | | COMERCIO AMBULANTE |
| | | | ANEXO I DO EDITAL Nº _____ |

PESSOA FÍSICA OMBRELONES

| RECADASTRAMENTO | | | | |
|--|--|-----------------------------|-----------------------|-----------|
| DO TITULAR DA SELEÇÃO DA ATIVIDADE A EXERCUTAR | 1- DADOS PESSOAIS | | | |
| | NOME: | | TELEFONE: | |
| | RG/ORGÃO EMISSOR: | CPF: | DATA NASC.: | |
| | ENDERECO RESIDENCIAL: | | BAIRRO | MUNICIPIO |
| | 2- DADOS SOCIO ECONOMICOS | | | |
| | NATURAL: | PROFISSAO | ESTADO CIVIL | |
| | ESCOLARIDADE: | | RENDAS: | |
| | 3- DADOS DA ATIVIDADE (PREENCHER APENAS SE JÁ OBTEVE LICENÇA ANTERIORMENTE) | | | |
| | Nº DA ULTIMA LICENÇA: | DATA DE EMISSAO: | DATA VALIDADE | |
| | Nº DO PROCESSO: | PRODUTO COMERCIALIZADO: | | |
| 4-CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ITEM 5 DO EDITAL) | | | | |
| QUANTO TEMPO EXERCE O COMÉRCIO DE OMBRELONES EM GUARAPARI? | | | APRESENTAR DOC. | |
| PRAIAS PARA ATUAR COMO LICENCIADO: | | | | |
| | PRAINHA | | PRAIA DE PERACANGA | |
| | PRAIA DO MORRO | | PRAIA DE BACUTIA | |
| | PRAIA DA CERCA | | PRAIA DE GUAIBURA | |
| | PRAIA DO MEIO (CENTRO) | | PRAIA DE MEAÍPE | |
| | PRAIA DAS CASTANHEIRAS | | PRAIA DE SETIBA | |
| | PRAIA DA AREIA PRETA | | PRAIA DE SANTA MONICA | |
| | PRAIA DO NAMORADOS | | PRAIA DA SEREIA | |
| Confirme a escolha escrevendo por extenso o nome da praia escolhida: | | | | |
| DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, ESTENDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº _____ ANO 2017 | | | | |
| ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO REALIZADA NA PRESENÇA DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO | | DATA: _____ / _____ / _____ | | |



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº xxxx/2017)

ANEXO II – REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|--|-------------------------------|-------------------------------|
|  | MUNICÍPIO DE GUARAPARI | CONTROLE | REQUERIMENTO PADRAO |
| | ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | | PESSOA FÍSICA |
| | COMISSÃO ORDENAMENTO DE PRAIAS | | COMÉRCIO AMBULANTE |
| | | ANEXO II DO EDITAL Nº | _____ |
| PESSOA JURÍDICA OMBRELONES | | | |
| DO TITULAR | RECADASTRAMENTO | | |
| | 1- DADOS EMPRESÁRIOS | | |
| | NOME REZÃO SOCIAL: | | |
| | CNPJ: | INSC. ESTADUAL | DATA ABERTURA: |
| | ENDEREÇO : | BAIRRO | MUNICÍPIO |
| | NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: | | |
| | RG/ORGÃO EXP: | CPF: | DATA NASC: |
| TEL: | EMAIL: | | |
| DA SELEÇÃO | 3- DADOS DA ATIVIDADE (PREENCHER APENAS SE JÁ OBTVE LICENÇA ANTERIORMENTE) | | |
| | Nº DA ULTIMA LICENÇA: | DATA DE EMISSAO: | DATA VALIDADE |
| | Nº DO PROCESSO: | PRODUTO COMERCIALIZADO: | |
| | 4-CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO | | |
| | QUANTO TEMPO EXERCE O COMÉRCIO AMBULANTE EM GUARAPARI? | | APRESENTAR DOC. COMPROBATÓRIO |
| PARTICIPOU DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO NOS ÚLTIMOS ANOS? (QUAIS?) | | APRESENTAR DOC. COMPROBATÓRIO | |
| DA ATIVIDADE A EXERCUTAR | PRAIAS PARA ATUAR COMO LICENCIADO: | | |
| | PRAINHA | | PRAIA DE PERACANGA |
| | PRAIA DO MORRO | | PRAIA DE BACUTIA |
| | PRAIA DA CERCA | | PRAIA DE GUAIBURA |
| | PRAIA DO MEIO (CENTRO) | | PRAIA DE MEAÍPE |
| | PRAIA DAS CASTANHEIRAS | | PRAIA DE SETIBA |
| | PRAIA DA AREIA PRETA | | PRAIA DE SANTA MONICA |
| | PRAIA DO NAMORADOS | | PRAIA DA SEREIA |
| | Confirme a escolha escrevendo por extenso o nome da praia escolhida: | | |
| DECLARO, NA CONDIÇÃO DE TITULAR ACIMA QUALIFICADO, ASSUMIR INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES | | | |
| AQUI PRESTADAS, ESTANDO CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº ____ ANO 2017 | | | |
| ASSINATURA DO COMERCIANTE AMBULANTE ACIMA QUALIFICADO REALIZADA NA PRESença DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO | | DATA: ____ / ____ / ____ | |



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº xxxx/2017)

ANEXO III – ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. PESSOA FÍSICA

- a) Fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
- b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Fotocópia do Comprovante de Residência ;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor;

2. PESSOA JURÍDICA

- a) Fotocópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver;
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e RG (Carteira de Identidade) dos Titulares da Empresa;
- d) Fotocópia do título de domínio da área ou contrato de locação / arrendamento;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Tributos e Exercício do Poder de Polícia)

ANEXO IV CAMISAS

- a) Praia do Morro camisa de cor azul escuro;
- b) Parias do Centro, camisa de cor verde floresta/escuro;
- c) Praias de Meaípe de cor amarela;
- d) Praias de Nova Guarapari (Guaibura, peracanga, bacutia), camisa de cor vermelha;
- e) Praias de Santa Mônica, camisa de cor laranja;
- f) Praias de Setiba, camisa de cor bege;
- g) Praias do Recanto da Sereia, camisa de cor cinza.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Continuação Edital nº xxxx/2017)



FRENTE

COSTAS